



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 29/2025/TRE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE-RO Nº. 0003149-05.2024.6.22.8000
PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO Nº. 90011/2025 (SRP) - LEI Nº. 14.133/2021

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora-Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico referido, da Licitante **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.996.600/0001-02**, com sede Rua da Beira, nº. 7670. Bairro Jardim Eldorado. Porto Velho/RO. CEP: 76.811-738. Telefone(s): 69-3218-2100 / 99941-5571 / 99317-4957 e E-mail: lactacoes@gruponissey.com.br, lucioornelas2013@gmail.com, neste ato representada por seu procurador, senhor **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, conforme documentos apresentados e com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA** ou **ADJUDICATÁRIA**.

1.0. DO OBJETO

1.1. Dados do Órgão Participante: Não houve participação de outro Órgão para o(s) item(ns) do registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de veículo automotor leve, tipo SUV, híbrido, com dação de veículos usados como parte do pagamento, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), conforme especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico referido, que é parte integrante desta ata de registro de preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E MODELO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS VEÍCULOS NOVOS R\$	BEM QUE SERÁ DADO PELO TRE/RO COMO PARTE DO PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO DAÇÃO EM PAGAMENTO R\$	VALOR TOTAL EM DAÇÃO PAGAMENTO R\$	VALOR TOTAL RESIDUAL R\$
	Veículo automotor leve, SUV, tipo híbrido 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento, com as seguintes especificações: 1. Cor preto (original do fabricante); 2. 4 (quatro) portas laterais; 3. Capacidade para 5 (cinco) passageiros; 4. Motor elétrico; 5. Potência mínima do motor elétrico: 72 cv; 6. A partir da motorização de 1.8 a combustão; 7. Motor bicomcombustível, gasolina e álcool; 8. Potência mínima do motor a combustão: 101 cv em pelo menos um tipo de combustível; 9. Câmbio automático; 10. Direção hidráulica, elétrica ou Eletro assistida; 11. Vidros elétricos nas 04 portas; 12. Travas elétricas nas 04 portas;						VEÍCULO 01 TOYOTA HILUX STD POWER 2.8 CABINE DUPLA, Ano/modelo: 2016 / 2017, Placa: OXL-9385, Cor: Branca.	95.756,18		
							VEÍCULO 02 Volkswagen, modelo Gol 1.6, MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2011/12, placa NEB-4518.	18.568,48		
							VEÍCULO 03 FORD, modelo RANGER, XL, 3.0, Diesel, CD/4x4, ano/modelo: 2011/2012, cor branca, placa: NBO-6273.	35.721,17		
							VEÍCULO 04 MITISUBISHI L200 OUTDOOR 2.5 CABINE DUPLA, Ano/modelo: 2010 / 2011, Placa: NDR-1J58, Cor: Branca	31.075,80		

01	13. Rodas de liga leve; 14. Pneus - A fabricação dos pneus deve ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 07(sete) meses anteriores à data de entrega do veículo; 15. Freios ABS nas 04 rodas; 16. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; 17. Câmera de ré com projeção na central multimídia; 18. Air bag mínimo: frontal (dois) e lateral (dois) dianteiros; 19. Ar condicionado; 20. Alarme antifurto; 21. Computador de bordo; 22. Comando elétrico interno dos retrovisores externos; 23. Jogo de tapetes; 24. Protetor de cárter; 25. Tanque de combustível com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) litros; 26. Porta-malas com capacidade mínima para 430 (quatrocentos e trinta) litros; 27. Equipado com sistema de áudio central multimídia e mínimo quatro auto-falante, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, função MP3, conexão para smartphones e tablets via android e apple; 28. Película de controle solar nas especificações permitidas pelo CONTRAN; 29. O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE -, conforme Resolução CONAMA nº 18,	484528	Unidade	2	219.980,00	439.960,00	VEÍCULO 05 Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11, placa NBU-0161.	22.282,97	223.333,62	216.626,38
							VEÍCULO 06 Volkswagen, modelo Gol 1.6, MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2011/12, placa NCR-4459.	19.929,02		

	de 06/05/1986, e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. 30. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com placa na categoria oficial (TRE/RO), de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente; 31. Garantia mínima de 02 anos ou 100 mil Km, concessionária para assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da concessionária, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. A comprovação desses endereços poderá ser feita por meio de links, manuais de assistência técnica ou outro meio idôneo que comprove o local da assistência.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RESUMO: VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS: R\$ 439.960,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais); VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO: R\$ 223.333,62 (duzentos e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) VALOR TOTAL LÍQUIDO/RESIDUAL: R\$ 216.626,38 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)
--

- 1.3.1.** Para a aquisição dos 2 (dois) veículos automotores novos, tipo SUV, híbrido, conforme especificações detalhadas no item 1.2, desta ARP e no Termo de Referência, serão ofertados, como parte do pagamento (na modalidade de dação), veículos usados pertencentes à frota do TRE-RO, da seguinte forma:
- a) Para a primeira unidade do veículo novo,** serão dados em dação os **veículos nº 01, nº 02 e nº 06**, totalizando **R\$ 134.253,68** (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);
 - b) Para a segunda unidade do veículo novo,** serão dados em dação os **veículos nº 03, nº 04 e nº 05**, totalizando **R\$ 89.079,94** (oitenta e nove mil setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
- 1.3.2.** Os preços, as quantidades e as especificações detalhadas constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa juntada no evento 1404390 do Processo Administrativo supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 1.4.** O preço registrado com indicação do(s) licitante(s) e fornecedor(es) será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 1.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade da Administração Pública por trata-se de licitação que tem como procedimento dação em pagamento.

3.0. DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 3.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

4.0. DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por intermédio de **Contrato** (art. 95, II, Lei 14.133/2021), que deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata

de registro de preços.

4.2. No contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ou no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, em caso de contratação via Nota de Empenho) estarão estabelecidas a vigência, a quantidade, o valor, o prazo de execução, o prazo de vigência e as demais condições relativas à contratação, e serão observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do instrumento contratual será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.0. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.2. Será incluído no cadastro de reserva os registros dos licitantes que:

- a)** aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

5.6. Não houve Adesão ao Cadastro Reserva desta Ata de Registro de Preços.

6.0. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços tal como pactuada;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

7.0. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata de registro de preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.0. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº90011/2025 e seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

10.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No TRE-RO, a gestão do presente objeto será realizada pelo (a) titular da Seção de Transportes – SET do TRE-RO, ou por quem suas vezes fizer, cabendo a esses, nessas condições, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, conforme indicado no Termo de Referência respectivo, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

10.2. As dúvidas, as informações, as solicitações e os envios de documentação devem ser tratados diretamente com o (a) gestor (a) ora indicado (a), por meio do(s) telefone(s) 069) 3211-2247 e do(s) e-mail(s): set@tre-ro.jus.br.

10.3. Os bens, estando de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deverão ser entregues no seguinte endereço: na Seção de Transporte – SET do TRE-RO, localizada na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, Porto Velho/RO - CEP: 76.805-901, no horário de 11h às 18h, podendo haver agendamento, por meio do telefone (069) 3211-2247.

11.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta de ata de registro de preços, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da compromissária, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 e em seus anexos.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, na data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador	JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA Pela Adjudicatária Fornecedor
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LÚCIO ORNELAS SILVA, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 13/10/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 13/10/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 13/10/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1420632** e o código CRC **B80E8C9B**.